



PROTOCOLO OBTENÇÃO E OU RENOVAÇÃO DE CR ATIRADOR

De acordo com o Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, através da Portaria 51 – COLOG de 08 de setembro de 2015 que dispõe sobre normatização administrativa de atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça, que envolvam a utilização de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), os interessados na obtenção de Certificado de Registro de Atirador e colecionador, deverão cumprir as exigências abaixo:

DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS
• REQUERIMENTO ASSINADO PELO INTERESSADO
• COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TAXA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
• FICHA DE INFORMAÇÕES
• CÓPIA DO RG
• CÓPIA DO CPF
• COMPROVANTE DE PROFISSÃO LÍCITA OU CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL
• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ. TEL FIXO OU GÁS)
• CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL(1º/2º/3º/4º OFÍCIO) E DO DOMICILIO DO REQUERENTE
• CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
• CERTIDÃO NEGATIVA DAS AUDITORIAS MILITARES
• CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL DE CUNHO CRIMINAL
• LAUDO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA MANUSEIO DE ARMAS (INSTRUTOR DE TIRO CREDENCIADO)
• ATESTADO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA
• DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA DO ACERVO (ANEXO A3, PORTARIA Nº 51-COLOG, 8 SET 2015)
• TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (ANEXO A2, PORTARIA Nº 51-COLOG, 8 SET 2015)
• DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO A ENTIDADE DE TIRO DESPORTIVO OU DE CAÇA, CONFORME O CASO (ANEXO A4, PORTARIA Nº 51-COLOG, 8 SET 2015)
• PROCURAÇÃO ORIGINAL
• CÓPIA DA IDENTIDADE DO PROCURADOR
OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DEVE SER RECONHECIDA E AUTENTICADA EM CARTÓRIO